



EDITAL Nº. 02/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021
PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA
CONCESSÃO DE BOLSA ATIVIDADE
(EXCLUSIVO PARA O CURSO DE DIREITO – CAMPUS RIO VERDE)

O Comitê Gestor de Bolsas e Descontos da Universidade de Rio Verde - UniRV, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital para seleção de acadêmicos para o Programa Bolsa Universitária, conforme dispõe a Lei Municipal nº. 5.517/2008 e suas posteriores alterações e regulamento aprovado pelo Comitê Gestor de Bolsas da Universidade de Rio Verde - UniRV.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem como objeto o ingresso dos acadêmicos da Universidade de Rio Verde – UniRV, no Programa de Bolsa Universitária, compreendendo a modalidade de Bolsa Atividade.

1.2 A Bolsa Atividade destina-se a acadêmicos que realizam ou participam de algumas das atividades da Universidade de Rio Verde – UniRV.

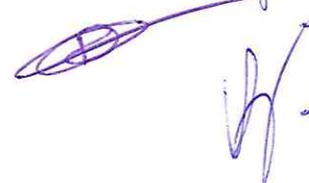
1.3 É de responsabilidade exclusiva do acadêmico a obtenção de todas as informações referentes ao processo de seleção da Bolsa Universitária, bem como o conhecimento da Lei nº. 5.517/2008 e suas posteriores alterações, para concessão de Bolsa Universitária que dispõe sobre o Programa, disponibilizado no site www.unirv.edu.br – Setor de Bolsas.

1.4 A bolsa concedida, apenas contemplará as mensalidades do curso, devendo a primeira parcela de cada semestre (parcelas 1 e 7) correspondente à matrícula, ser paga integralmente pelo acadêmico beneficiário.

1.5 Caso o acadêmico não pague a parte da mensalidade devida por ele, o Comitê Gestor de Bolsas e Descontos poderá excluí-lo do Programa de Bolsa Universitária a partir de sua inadimplência, ficando o mesmo obrigado ao pagamento integral das mensalidades posteriores à sua exclusão.

1.6 O acadêmico beneficiário da Bolsa Atividade que for punido por advertência ou suspensão deixará de receber o benefício automaticamente.

1.7 A validade da bolsa atividade corresponderá a um semestre letivo e poderá sempre ser renovada por igual período, mediante deliberação do Comitê Gestor de Bolsas e Descontos da Universidade de Rio Verde - UniRV através de procedimento próprio no regulamento.

Mariana Rodrigues




2. DAS VAGAS

2.1 Está prevista a seleção de 26 (vinte e seis) bolsistas, sendo as vagas **exclusivas** para os acadêmicos do curso de Direito do Campus de Rio Verde, para contrapartida no Fórum da Comarca de Rio Verde, NPJ (Fórum e DEAM - Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher) com bolsas vigentes a partir de 2021. Com início imediato, após a divulgação do resultado.

2.1.2 BOLSA ATIVIDADE

DEFINIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	CARGA HORÁRIA (diariamente)
Bolsa Monitoria	22	R\$ 475,17 (Fórum – Rio Verde)	04 horas
	02	R\$ 425,00 (NPJ Fórum – Rio Verde)	04 horas
	02	R\$ 625,00 (NPJ DEAM – Rio Verde)	08 horas

2.2 A concessão do benefício não poderá ultrapassar 80% (oitenta por cento) do valor da mensalidade.

3. DO PERÍODO, LOCAL E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas por meio de formulário próprio (**Formulário Bolsa Atividade – 2021**), disponível no site www.unirv.edu.br, campo “Setor de Bolsas” devendo os documentos serem enviados **exclusivamente** no e-mail bolsas.documentos@unirv.edu.br.

3.2. As inscrições serão realizadas no período de 14 de setembro a 24 de setembro de 2021.

3.3 O acadêmico candidato à Bolsa Atividade deverá atender aos seguintes requisitos de inscrição:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Estar regularmente matriculado no curso de Direito da Universidade de Rio Verde – UniRV (campus de Rio Verde);
- Apresentar toda a documentação exigida no formulário próprio para a inscrição;
- Não ter sido desligado anteriormente da Bolsa Atividade, devido ao descumprimento das exigências mínimas ou por fraude;
- Não possuir débitos perante Universidade de Rio Verde – UniRV; e
- Apresentar compatibilidade de horário para desenvolvimentos das atividades.

Mariana Rodrigues



4. DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado;
- b) Cópia simples de documento oficial de identificação com foto;
- c) Comprovante de endereço.

5. DA SELEÇÃO DA BOLSA ATIVIDADE

5.1 O processo seletivo para concessão da Bolsa Atividade será realizado pelo Setor de Bolsas da Universidade de Rio Verde - UniRV.

5.2 O processo seletivo para concessão da Bolsa Atividade se dará através de:

- I. Análise dos documentos previstos para seleção do programa.
- II. Compatibilidade de horário.
- III. Habilidades e interesse apresentados pelo candidato.

5.3 Para seleção do acadêmico inscrito no Programa Bolsa Atividade, será observada a admissão que ocorrerá após o mesmo ser submetido a Processo Seletivo pelo Setor de Bolsas da Universidade de Rio Verde - UniRV, o qual enviará o resultado para homologação pelo Comitê Gestor de Bolsas e Descontos da Universidade de Rio Verde - UniRV, que autorizará o benefício.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- a) Maior idade;
- b) Não ter nenhuma reprovação em disciplinas da graduação;
- c) Não ter outro curso superior.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 O resultado da seleção do Programa de Bolsas será divulgado pelo Comitê Gestor de Bolsas e Descontos da Universidade de Rio Verde - UniRV, nos murais da Universidade de Rio Verde - UniRV e em seu endereço eletrônico: www.unirv.edu.br, no dia **08 de outubro de 2021**.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

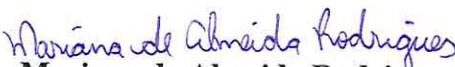
8.1 O acadêmico reprovado por insuficiência de presença ou média (mais de uma matéria) ou que deixar de cumprir algum dos requisitos exigidos, terá a bolsa encerrada no final do semestre e só poderá participar de um novo processo seletivo após um semestre completo.

Mariana Rodrigues



- 8.2 O acadêmico que não cumprir a contrapartida prevista na Lei nº. 5.517/2008 e suas posteriores alterações, não poderá renovar o benefício.
- 8.3 Fica vedada a transferência das bolsas previstas neste Edital para outros integrantes do grupo familiar do beneficiário que frequente essa unidade de ensino.
- 8.4 Na ocorrência de falsa declaração ou na constatação de fraude para obtenção da bolsa, o agente do ilícito praticado poderá sofrer as sanções previstas na legislação brasileira aplicável ao caso, além de ser automaticamente excluído do programa.
- 8.5 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos, Editais Complementares e comunicados referentes a este Edital, seja na Unidade de vinculação do projeto ou através do site da Universidade de Rio Verde – UniRV.
- 8.6 Todos os formulários para o processo de inscrição dos candidatos estarão disponibilizados no endereço eletrônico: www.unirv.edu.br.
- 8.7 Nos casos de Renovação, o Comitê Gestor de Bolsas e Descontos da Universidade de Rio Verde – UniRV, reavaliará a situação do estudante, bem como seu aproveitamento escolar e sua assiduidade do curso de graduação, podendo ou não manter a bolsa.
- 8.8 Os candidatos aprovados poderão ser convocados imediatamente ou durante a vigência do edital.
- 8.9 Os casos omissos a este Edital serão dirimidos pelo Comitê Gestor de Bolsas e Descontos da Universidade de Rio Verde - UniRV.

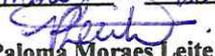
Rio Verde, Estado de Goiás, 13 de setembro de 2021.


Mariana de Almeida Rodrigues
Presidente do Comitê Gestor de Bolsas e Descontos


Claudemir Bertuolo Furnieles
Membro do Comitê


Roberto Lauro Tambasco Junior
Membro do Comitê

Certifico que o presente ato foi publicado no Placar da UniRV - Universidade de Rio Verde, na forma da lei, na data de 13 de setembro de 2021.


Paloma Moraes Leite
Secretária da Reitoria
Portaria Reitoria n. 2.642/2019


Paulo Otávio Cardoso dos Santos
Representante dos Discentes